

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2785A

Página 1 de 49

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Cultura	3
Ata de Reunião	3
Conselhos Municipais	41
Conselho Municipal de Saúde	41
Departamento de Licitações	41
Departamento de Compras	41
Autorização da Autoridade Competente	41
Licitações e Contratos	41
Extrato	41
Atas de registro de preço	42
Homologação / Adjudicação	44
Atas de Sessões	44
Poder Legislativo	48
Atos Oficiais	48
Leis	48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.723

de 13 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 28.802/2025 e 28.804/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.057.549,47 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
373	1	Secretaria Municipal da Saúde	887.680,55
376	1		1.169.868,92

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$2.057.549,47 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos, obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
384	1	Secretaria Municipal da Saúde	992.221,70
390	1		177.647,22
398	1		675.356,74
410	1		172.361,54
411	1		39.962,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de novembro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Luís Guilherme Gallerani

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de novembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente



Cultura

Ata de Reunião



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura do município de Botucatu, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de





cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Botucatu por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a premiação de 6 (seis) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada prêmio

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes e interesse público, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).



3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sem considerar pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será **desclassificada**.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);



II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e



Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13/11/2025 a 29/11/2025, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/bVnUBuJvCsGsgnGA48>, que também poderá ser enviado ou entregue pessoalmente na Pinacoteca Fórum das Artes, endereço Rua General Telles, 1040, Centro, CEP: 18600-030. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Botucatu, por meio de



informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 13 de novembro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) **por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;**
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. **As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma:** envio de link aberto de vídeo, não protegido por senha, a ser enviado para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br, com o título INSCRIÇÃO EDITAL PRÊMIOS PNCV - nome do grupo ou entidade.

O agente cultural de grupos vulnerabilizados pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os arquivos digitais a serem anexados nos formulários eletrônicos não devem exceder o tamanho máximo de 10mb, salvo quando especificado outro tamanho na questão do formulário.



6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, e em problemas decorrentes do sistema de envio do formulário, de maneira física ou eletrônica. Serão aceitas inscrições recebidas na Secretaria somente até o fim do período de inscrições, dentro do horário de funcionamento da Secretaria.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.



7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária Municipal de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que,



após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).



9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - histórico de coletivos e entidades que tenham contemplado majoritariamente projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas ou rurais, **que representem territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.**

II - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

III - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

IV - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Botucatu no endereço: www.botucatu.sp.gov.br.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser



apresentado por meio do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto “RECURSO SELEÇÃO PRÊMIOS PNCV - NOME DO PROJETO”, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Botucatu no endereço: www.botucatu.sp.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL PRÊMIOS PNCV - nome do projeto”:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, **enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural"** (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) CRC(Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura de Botucatu da entidade, ou da pessoa física representante, a qual poderá ser requisitada conforme informações no Anexo 8;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:



- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- c. CRC(Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura de Botucatu da entidade, ou da pessoa física representante

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência quanto aos requisitos de habilitação deste Edital.



10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, no endereço: www.botucatu.sp.gov.br.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail enviado ao endereço eletrônico cultura@botucatu.sp.gov.br com o Assunto “RECURSO HABILITAÇÃO PRÊMIOS PNCV - nome do projeto” no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, no endereço: www.botucatu.sp.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados **não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva**, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será



destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.6 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, **não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros**, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.7 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que **tenha a instituição como titular**, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Procuradoria Jurídica do Município.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico cultura@botucatu.sp.gov.br e contato telefônico (14) 3811-1470.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Documentos para CRC(Certificado de Registro Cadastral)

Maria Cristina Cury Ramos

Secretária Municipal de Cultura



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ampla concorrência	2	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
02	Culturas populares e tradicionais	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
peças negras (pretas ou pardas) - ampla concorrência	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)





pessoas negras (pretas ou pardas) - culturas populares e tradicionais	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
pessoas indígenas	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sobre as categorias:

Ampla Concorrência: Poderão concorrer coletivos e entidades do município cujas temáticas se adequem ao edital, sem incidência de categorias.

Cota para pessoas negras: Será reservada uma vaga às entidades do município que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) da equipe, para o caso de coletivos informais.

Cota para pessoas indígenas: Será reservada uma vaga às entidades do município que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas indígenas, ou que tenham pessoas indígenas na maioria (cinquenta por cento mais um) da equipe, para o caso de coletivos informais.

Culturas Populares e Tradicionais: nessa categoria será selecionado projeto apresentado por entidades do município com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

Demais cotas: Segundo orientação do Ministério da Cultura “na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)”, portanto a cota de pessoa com deficiência não foi contemplada, visto que não atingiu os 0,5 (cinco décimos).



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	





d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	



r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bonificações

Será acrescida pontuação à equipe composta majoritariamente por mulheres ou pessoas LGBTQIAPN+, não cumulativa, de 5 pontos. Essa bonificação foi sugestão advinda das escutas da sociedade civil

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Equipe composta majoritariamente por mulheres ou pessoas LGBTQIAPN+	5 pontos

Será considerado critério de eventual desempate o histórico de coletivos e entidades que tenham contemplado majoritariamente projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas ou rurais, **que representem territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.**



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Ampla concorrência
☐ Culturas populares e tradicionais

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas do coletivo negras)
☐ Pessoa negra - **culturas tradicionais e populares** (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas do coletivo negras, e com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas do coletivo indígenas)
☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:



2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:



3.4. Identidade de gênero:

- () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de
Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

- () Sim () Não



3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação)



			Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artísticas-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias



☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação	☐	Populações atingida por barragens



			de liberdade		
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)



4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)



4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo				



aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18



(dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:



Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/ 2025.



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - Como adquirir o CRC (Certificado de Registro Cadastral)

O Certificado de Registro Cadastral (CRC) é um documento emitido pelo setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Botucatu. Sua apresentação é obrigatória, pois garante a habilitação dos dados do proponente no sistema interno da Administração, permitindo a tramitação dos processos necessários à efetivação do pagamento.

Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), o(a) proponente deverá seguir os seguintes passos:

1. Pessoa Física, incluindo grupos e coletivos sem CNPJ.

I- No site da Prefeitura de Botucatu, deverá acessar a aba Empresa> Cadastro de Fornecedores (<https://www.botucatu.sp.gov.br/pagina/6/cadastro-de-fornecedores/sub-pagina/1/>);

II- Na aba de cadastro de fornecedores, deverá clicar na opção Pessoa Física, preencher o formulário e clicar em imprimir. Após a impressão, o(a) proponente deverá assinar o formulário;

III- Junto ao Formulário preenchido e assinado, deverão ser anexados as cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) RG
- c) Comprovante de Residência
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Solicitar e retirar presencialmente no setor de ISS da Prefeitura de Botucatu) ou Certidão de Inexistência de Firma (Solicitar a ficha de preenchimento nos guichês de atendimento, preencher e protocolar na Prefeitura de Botucatu)
- e) NIT ou INSS - Requerer junto ao Posto do INSS
- f) Carteira de trabalho (Xerox da página com foto, verso e último contrato)
- g) PIS/PASEP

IV- No caso do item d, a Certidão Negativa ou de Inexistência de Firma tem prazo de até 10 dias úteis para ser emitida pelo setor responsável e, neste caso, fica a cargo do proponente providenciar com a maior brevidade possível, uma vez que a não entrega deste item no prazo estabelecido resultará na inabilitação do projeto.



Atenção! Para a emissão desta certidão, o setor responsável poderá exigir o pagamento de taxa administrativa, a qual ficará a cargo do proponente.

V- Todos os Documentos deverão ser entregues **PRESENCIALMENTE** no setor de cadastros da Prefeitura Municipal.

VI- Em caso de dúvidas sobre a documentação e como efetuar o cadastro, o(a) proponente deverá fazer contato através do telefone (14) 3811-1510 para falar com o Setor de Cadastro de Fornecedores.

2. Pessoa Jurídica

I- No site da Prefeitura de Botucatu, deverá acessar a aba Empresa> Cadastro de Fornecedores (<https://www.botucatu.sp.gov.br/pagina/6/cadastro-de-fornecedores/sub-pagina/2/>);

II- Na aba de cadastro de fornecedores, deverá clicar na opção PESSOA JURÍDICA (Cadastro Simples), preencher o formulário e clicar em imprimir. Após a impressão, o(a) proponente deverá assinar o formulário;

III- Junto ao Formulário preenchido e assinado, deverão ser anexados as cópias dos seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade (RG);
- b) CPF (um dos sócios) ou Empresa Individual do Proprietário.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL)
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS
- f) Cartão do CNPJ
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – JUCESP ou CERTIFICADO MICROEMPREENDEDOR ou REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO ou CONTRATO SOCIAL
- i) Estatuto ou contrato social

IV- No caso do item c, a Certidão Negativa de Débitos Municipais têm prazo de até 10 dias úteis para ser emitida pelo setor responsável e, neste caso, fica a cargo do proponente providenciar com a maior brevidade possível, uma vez que a não entrega deste item no prazo estabelecido resultará na inabilitação do projeto.

Atenção! Para a emissão desta certidão, o setor responsável poderá exigir o pagamento de taxa administrativa, a qual ficará a cargo do proponente.

V- Todos os Documentos deverão ser entregues **PRESENCIALMENTE** no setor de cadastros da Prefeitura Municipal.

VI- Em caso de dúvidas sobre a documentação e como efetuar o cadastro, o(a) proponente deverá fazer contato através do telefone (14) 3811-1510 para falar com o Setor de Cadastro de Fornecedores.

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde**

O Conselho Municipal de Saúde de Botucatu (CMS) no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Complementar Municipal nº 024/1991, informa que está **PRORROGADO O PRAZO** conforme Edital que dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO** junto ao Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 14/11/2025 a 19/11/2025.

MARTA CLÉLIA FARIAS DUARTE

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUCATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Departamento de Compras****Autorização da Autoridade Competente****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ato 1296/2025 - Plataforma Contrata Mais Brasil
Processo Administrativo nº 23.491/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inc. IV.

Objeto: Contratação de empresa para reforma de estofados sendo: ADMINISTRAÇÃO; 03 unidades de sofá: 01 de 2 lugares e 2 de 3 lugares; 02 unidades de cadeira pés palito com apoio de braço; 01 unidades de cadeira pés palito com apoio de braço; 02 unidades de longarina com 03 lugares; 01 poltrona individual com braços fechado; DPTO DE R.H.; 01 cadeira com apoio de braço; 01 cadeira com apoio de braço; 01 poltrona com apoio de braço; 01 longarinas sem apoio de braço com 05 lugares; 01 longarinas sem apoio de braço com 03 lugares; 02 cadeiras, (sendo uma 1 cadeira com apoio de braço); 01 longarinas sem apoio de braço com 03 lugares; 03 cadeiras - com apoio de braço; serviços a serem realizados: fazer uma avaliação da estrutura e dos materiais internos (como espumas, molas e percintas), executar a troca do revestimento por completo, sendo do mesmo material e cor ou similar de ótima qualidade, substituição ou reparo de enchimentos e, se necessário, reparos na estrutura para restaurar o conforto e a estética do móvel. Estrutura: Verificar se a madeira ou metal está firme e se é preciso reforçar juntas. Estrutura metálica: Verificar se não há trincas e fazer o reparo se necessário, fazer pintura na cor original, colocar ponteira novas nos pés. Molas, Suporte, Persintas: Inspeccionar o sistema de molas e percintas. Se estiverem danificados ou sem suporte, é necessário repará-los ou substituí-los. Espuma e Enchimento: Analisar a espuma. Se estiver deformada, com odores ou sem resiliência, deve ser trocada por uma de alta densidade. Todo material ferramentas será por conta da contratada;

retirada e entrega por conta da contratada; finalizado o processo, o vencedor deverá apresentar catálogo de tecido e cores para escolha do produto e cor.

Contratada: ABNER MIGUEL MIRANDA SARZI

CNPJ: 61.973.252/0001-91

Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 03 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DE EMPENHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 23.491/2025 – CONTRATA
MAIS BRASIL nº 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ABNER MIGUEL MIRANDA SARZI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESTOFADOS SENDO: ADMINISTRAÇÃO; 03 UNIDADES DE SOFÁ: 01 DE 2 LUGARES E 2 DE 3 LUGARES; 02 UNIDADES DE CADEIRA PÉS PALITO COM APOIO DE BRAÇO; 01 UNIDADES DE CADEIRA PÉS PALITO COM APOIO DE BRAÇO; 02 UNIDADES DE LONGARINA COM 03 LUGARES; 01 POLTRONA INDIVIDUAL COM BRAÇOS FECHADO; DPTO DE R.H.; 01 CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO; 01 CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO; 01 POLTRONA COM APOIO DE BRAÇO; 01 LONGARINAS SEM APOIO DE BRAÇO COM 05 LUGARES; 01 LONGARINAS SEM APOIO DE BRAÇO COM 03 LUGARES; 02 CADEIRAS, (SENDO UMA 1 CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO); 01 LONGARINAS SEM APOIO DE BRAÇO COM 03 LUGARES; 03 CADEIRAS - COM APOIO DE BRAÇO; SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: FAZER UMA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E DOS MATERIAIS INTERNOS (COMO ESPUMAS, MOLAS E PERCINTAS), EXECUTAR A TROCA DO REVESTIMENTO POR COMPLETO, SENDO DO MESMO MATERIAL E COR OU SIMILAR DE ÓTIMA QUALIDADE, SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE ENCHIMENTOS E, SE NECESSÁRIO, REPAROS NA ESTRUTURA PARA RESTAURAR O CONFORTO E A ESTÉTICA DO MÓVEL. ESTRUTURA: VERIFICAR SE A MADEIRA OU METAL ESTÁ FIRME E SE É PRECISO REFORÇAR JUNTAS. ESTRUTURA METÁLICA: VERIFICAR SE NÃO HÁ TRINCAS E FAZER O REPARO SE NECESSÁRIO, FAZER PINTURA NA COR ORIGINAL, COLOCAR PONTEIRA NOVAS NOS PÉS. MOLAS, SUPORTE, PERSINTAS: INSPECIONAR O SISTEMA DE MOLAS E PERCINTAS. SE ESTIVEREM DANIFICADOS OU SEM SUPORTE, É NECESSÁRIO REPARÁ-LOS OU SUBSTITUÍ-LOS. ESPUMA E ENCHIMENTO: ANALISAR A ESPUMA. SE ESTIVER DEFORMADA, COM ODORES OU SEM RESILIÊNCIA, DEVE SER TROCADA POR



UMA DE ALTA DENSIDADE. TODO MATERIAL FERRAMENTAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA; RETIRADA E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA; FINALIZADO O PROCESSO, O VENCEDOR DEVERÁ

APRESENTAR CATALOGO DE TECIDO E CORES PARA ESCOLHA DO PRODUTO E COR.

Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Empenho: 20015/2025.

Atas de registro de preço

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 671 /2025

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Rodrigues Cezar, nº 174 ,CEP: 18.609-082, Bairro: Vila dos Lavradores , Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04**. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA	Eurofarma	comprimido	6750	R\$ 0,279	R\$ 1.883,25
10	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 97,875MG (EQUIVALENTE A 75MG DE CLOPIDOGREL BASE) COMPRIMIDO - USO ADULTO	Sando	comprimido	5850	R\$ 0,25	R\$ 1.462,50
13	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 1.000UI CAPSULA GELATINOSA MOLE	Biolab	capsula	1350	R\$ 0,21	R\$ 283,50
14	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 2.000UI COMPRIMIDO	Biolab	comprimido	5400	R\$ 0,23	R\$ 1.242,00
15	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA MOLE - USO ADULTO.	Biolab	comprimido	840	R\$ 0,78	R\$ 655,20
18	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA TUBO 30G - USO EXTERNO/TÓPICO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Prati	tubo	15	R\$ 12,48	R\$ 187,20
20	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS CAPSULA COM TECNOLOGIA LICAPS 916MG CAPSULA (PROLIVE)	Ache	capsula	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 9.493,65

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 672 /2025

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na Rua: Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105 ,CEP: 13.617-400, Bairro: Vila Grossklauss, Município de Leme , Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CICLOSPORINA 0,05% FLACONETE	Allergan	flaconete	450	R\$ 5,77	R\$ 2.596,50
17	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Abbott	comprimido	1350	R\$ 2,40	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 5.836,50

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 673 /2025

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **ILG COMERCIAL LTDA**, sediada na RUA ITACOLOMI Nº 377, cep 85505-050, Bairro LA SALLE, cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **20.657.155/0001-02**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALOGLIPTINA, BENZOATO 34MG (EQUIVALENTE A 25MG DE ALOGLIPTINA) COMPRIMIDO - USO ADULTO	Cosmed	comprimido	900	R\$ 3,949	R\$ 3.554,10
19	FENOFIBRATO MICRONIZADO 200MG COMPRIMIDO	Ems	comprimido	2025	R\$ 0,749	R\$ 1.516,725
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 5.070,83

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

**PROCESSO PMB n.º 22.874/2025****PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 674 /2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Piracema, nº 1341, galpão 2 - sala F, Tamboré, cep: 06.460-030, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ sob nº 10.586.940/0004-10**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA PREENCHIDA	Prolia /Amgen	seringa preenchida	135	R\$ 654,80	R\$ 88.398,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 88.398,00

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 675 /2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, sediada na Av. Alm. Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65 - bloco 5 LJ 101- Barra, cep: 22.775-028 Rio de Janeiro-RJ, inscrita no **CNPJ sob nº 04.767.168/0001-88**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	COENZINA Q10 300MG CÁPSULAS - MANIPULADO FRASCO COM 30 CAPSULAS	Aqpharma	capsula	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.440,00

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 676 /2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº

46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua São Paulo nº 41 - sala 1104- Vila Belmiro, CEP: 11075-330, Santos - SP, inscrita no **CNPJ sob nº 28.004.857/0001-07**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALOGLIPTINA, BENZOATO 17MG (EQUIVALENTE A 12,5 MG DE ALOGLIPTINA) + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (EQUIVALENTE A 663MG DE METFORMINA) COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL - USO ADULTO	Cosmed	comprimido	900	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 2.178,00

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 677 /2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA**, sediada na Rua: João Passos, nº 524, CEP: 18.600-040, Bairro: Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **45.516.507/0001-30**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BICARBONATO DE SODIO 500MG CAPSULA (MANIPULADO) FRASCO COM 30 CAPSULAS	Própria	capsula	2250	R\$ 0,33	R\$ 742,50
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 742,50

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

PROCESSO PMB n.º 22.874/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 299/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 678 /2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº



46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, CEP: 18.606-710, Bairro: Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS
PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG CAPSULA	Bio Fhitus	capsula	900	R\$ 0,31	R\$ 279,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 279,00

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 20.637/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRANSPONDER (MICROCHIP) E LEITOR DE MICROCHIP, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL

O Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

PET SECURITY COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 48.261.251/0001-56

Nos itens 01 e 03.

ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA - CNPJ 18.432.445/0001-06

No item 02.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ GASPARINI SPADARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 21.908/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 277/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE

O Secretário Municipal de Educação, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - CNPJ 05.971.158/0001-22 - ITENS 01 E 03 (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA);

- COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA - CNPJ 08.103.754/0001-89 - ITENS 02 E 04 (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA);

- STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 19.448.616/0001-58 - ITENS 05 E 06.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

GILBERTO MARIOTTO PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 33.739/24

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPIES PELOS DESTINOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU

A Secretária Municipal de Turismo, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV bem como o art. 72, inc. VIII da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto do presente credenciamento para a Lista de Credenciados.

HOMOLOGAR o procedimento de credenciamento.

AUTORIZAR a contratação direta oriunda deste credenciamento por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. IV da Lei 14.133/2021.

Botucatu, 12 de Novembro de 2025.

ROBERTA LEME SOGAYAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

Atas de Sessões

PROCESSO N.º: 33.739/24

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPIES PELOS DESTINOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU.

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Solicitações Extemporâneas

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Procuradoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 11.924 de 24 de janeiro de 2025 e Portaria nº 11.991 de 18 de agosto de 2025, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de análise dos documentos dos interessados, referente ao Credenciamento n.º **003/2024** - Processo n.º **33.739/24**, destinado ao CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPIES PELOS DESTINOS



TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU. A comissão verificou que 01 interessado encaminhou a solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação, de forma extemporânea. Da análise dos documentos apresentados às vistas das exigências do edital a comissão reunida, decidiu por **HABILITAR**, os seguintes solicitantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM 6.3 DO TR	CATEGORIA	LISTA DE CREDENCIADOS
2	A PÉ	MARCOS DA FERROVIA	FLORIAN E ALMEIDA ELETRICA LTDA CNPJ: 31.418.029/0001-11

Eventuais solicitações de credenciamento que forem recebidas após esta data serão analisadas posteriormente e poderão compor a lista de credenciados nos termos do edital. Em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **Isadora Patrício Silva** que secretariei a presente reunião.

Botucatu, 11 de novembro de 2025.

MURILO FERNANDES PAGANINI

Presidente

GUILHERME BOLLINI POLYCARPO

Procurador

LETÍCIA REGINA CRESTI VENDRAMI

Agente de Contratação

ROBERTA LEME SOGAYAR

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO N.º: 33.739/24****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPIES PELOS DESTINOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU**CREDENCIAMENTO N.º 003/2024****ATA DE FORMAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

Às dez horas do dia doze de novembro de dois mil vinte e cinco, na sala de reuniões da Procuradoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 11.924 de 24 de janeiro de 2025 e nº 11.991 de 18 de agosto de 2025, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de atualização da lista de credenciados, referente ao Credenciamento n.º **003/2024** – Processo n.º **33.739/24**, destinado ao CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNÍCIPIES PELOS DESTINOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU. Finalizada a fase de habilitação e recursos a comissão passa a formar a lista de credenciados, nos termos do item 8 do edital, conforme abaixo disposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM 6.3 DO TR	CATEGORIA	LISTA DE CREDENCIADOS
01	COM VEÍCULO PRÓPRIO	HISTÓRIA MUNICÍPIO	DESERTO
		MARCOS DA FERROVIA	1º ALANA PEREIRA FELICIANO
			2º TOUR 4U TURISMO PEDAGÓGICO LTDA
		ARQUITETURA	DESERTO
		PERSONALIDADES	DESERTO
		CUESTA	1º TOUR 4U TURISMO PEDAGÓGICO LTDA
			2º ALANA PEREIRA FELICIANO
		BIOCULTURAL	DESERTO
		TÉCNICO CIENTÍFICO	1º ALANA PEREIRA FELICIANO
		RELIGIOSO	DESERTO
		AFROTURISMO	1º TOUR 4U TURISMO PEDAGÓGICO LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU****Estado de São Paulo**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	A PÉ	HISTÓRIA MUNICÍPIO	1º TOUR 4U TURISMO PEDAGÓGICO LTDA
			2º RENATA CARREIRA CORVINO
		MARCOS DA FERROVIA	1º ALANA PEREIRA FELICIANO
			2º RENATA CARREIRA CORVINO
			3º TOUR 4U TURISMO PEDAGÓGICO LTDA
			4º FLORIAN E ALMEIDA ELETRICA LTDA
		ARQUITETURA	DESERTO
		PERSONALIDADES	DESERTO
		CUESTA	1º ALANA PEREIRA FELICIANO
		BIOCULTURAL	DESERTO
		TÉCNICO CIENTÍFICO	1º ALANA PEREIRA FELICIANO
		RELIGIOSO	DESERTO
		AFROTURISMO	1º TOUR 4U TURISMO PEDAGÓGICO LTDA

Eventuais solicitações que forem recebidas de forma extemporânea após esta data serão analisadas e poderão compor a lista de credenciados nos termos do edital. A Comissão de Contratação, estando de pleno acordo sugere ao Sr. Secretária Municipal de **Turismo**, a ADJUDICAÇÃO na forma analisada. Em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim Isadora Patrício Silva _____que secretariei a presente reunião.

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

MURILO FERNANDES PAGANINI
Presidente**LETÍCIA REGINA CRESTI VENDRAMI**
Agente de Contratação**GUILHERME BOLLINI POLYCARPO**
Procurador**ROBERTA LEME SOGAYAR**
Membro

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 6.824**

de 12 de novembro de 2025

-

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Luiz Aurélio Pagani, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Nuno Augusto Pereira Garcia, Welinton Rodrigo de Souza e José Fernandes de Oliveira Junior)

-

“Obriga os estabelecimentos que comercializam produtos fumíferos derivados do tabaco a divulgarem a existência de tratamento gratuito ao tabagismo pelo Sistema Único de Saúde.”

-

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

-

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam produtos fumíferos derivados do tabaco a afixar avisos em locais visíveis de suas dependências, informando sobre a existência de tratamento gratuito para os dependentes do tabaco, fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

-

Art. 2º O aviso deverá conter os seguintes dizeres: “O Sistema único de Saúde (SUS) disponibiliza tratamento gratuito para quem deseja parar de fumar. Procure a unidade de saúde mais próxima ou ligue para a Secretaria de Saúde, no número (14) 3811-1100, para ter acesso a mais informações. Comece o tratamento e tenha uma vida saudável”.

-

Parágrafo único. O aviso deverá ser afixado em local de fácil visualização, na parte frontal e em local diverso das advertências previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e constar, na parte inferior, o número desta Lei.

-

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam produtos fumíferos derivados do tabaco de que trata esta lei deverão tomar todas as medidas elencadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às seguintes penalidades:

I. advertência, na primeira autuação;

II. multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), corrigidos pelo índice oficial do município;

III. dobro do valor da multa, em caso de reincidência.

-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

-

Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**

Presidente

-

Publicado e Registrado na Divisão Legislativa da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora de Gestão e Coordenação
ROSÂNGELA DE FÁTIMA PRESTES THEODORO

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.